

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 156/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 01, da quadra 15, matrícula 16.204, localizadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de partes do imóvel denominado: *Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, Matrícula nº 2.452*, de propriedade de Graciosa Peruzzo Bonotto, situada no quadro Urbano deste município e *Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, Matrícula nº 16.204*, de propriedade de Idivaldo Luis Bonotto, conforme protocolo nesta Prefeitura em 13 de abril de 2015 e ART 20151587258.

Art. 2º - Desmembra dos imóveis: Parte do Lote nº 1, da quadra nº15, Matrícula nº 2.452, uma área de 318,00m² (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade de Graciosa Peruzzo Bonotto, e desmembra outra parte do imóvel denominado: Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, Matrícula nº 16.204, uma área de 9,40m² (nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de Idivaldo Luis Bonotto, e UNIFICA os imóveis: Parte do Lote nº 1, da quadra nº15, Matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, Matrícula nº 16.204 as quais passarão a constituir o imóvel: Lote nº 01-C, uma área de 327,40m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com A AVENIDA XV DE NOVEMBRO

LESTE: Confrontando com O LOTE Nº 02

SUL: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 01

OESTE: Confrontando com a RUA 07 DE SETEMBRO e o LOTE Nº 01-B.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3° - Fica **Remanescente** o imóvel denominado: *Parte do Lote n° 1, Matrícula nº 2.452*, uma área de **240,00m²** (duzentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de **Graciosa Peruzzo Bonotto,** a qual passa a constituir o imóvel: *Lote n° 01-B*, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com A AVENIDA XV DE NOVEMBRO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LESTE: Confrontando com O LOTE Nº 01-C

SUL: Confrontando com O LOTE Nº 01-C

OESTE: Confrontando com a **RUA 07 DE SETEMBRO**.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado *Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15*, matrícula nº 16.204, com área de **296,60m²** (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o LOTE Nº 01-B e o LOTE Nº 01-C

LESTE: Confrontando com O LOTE Nº 02

SUL: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº 01

OESTE: Confrontando com a **RUA 07 DE SETEMBRO**.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO 2015.

Rogério Masetto Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

N° 352 de 12/05/2015 pg n°4B